



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 3860 DE 08 DE AGOSTO DE 1988

DISPÕE SOBRE A ATIVAÇÃO DA  
ASSESSORIA DE JUSTIÇA E DISCI  
PLINA NO COMANDO GERAL DA POLÍ  
CIA MILITAR DO ESTADO DE RON  
DÔNIA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 35 do Decreto Lei nº 029, de 01 de novembro de 1982,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica ativada no Comando Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia a Assessoria de Justiça e Disciplina.

Art. 2º - A constituição e estruturação da Assessoria serão feitas por ato do Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, observado o disposto no artigo 19 do Decreto-Lei nº 029, de 01 de novembro de 1982.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 08 de agosto de 1988, 100º da República.

JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA  
Governador

88/1091 Q. Nº de 01/6/88  
Art. 19 da Constituição

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA



DECRETO Nº 3860 DE 08 DE AGOSTO DE 1988

DISPÕE SOBRE A ATIVAÇÃO DA  
ASSESSORIA DE JUSTIÇA E DISCIPLINA  
NO COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 35 do Decreto-Lei nº 029, de 01 de novembro de 1982,

DECRETA:

Art. 1º - Fica ativada no Comando Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia a Assessoria de Justiça e Disciplina.

Art. 2º - A constituição e estruturação da Assessoria serão feitas por ato do Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, observado o disposto no artigo 19 do Decreto-Lei nº 029, de 01 de novembro de 1982.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 08 de agosto de 1988, 100ª da República.

JERÔNIMO GARCIA DE SAVALANA  
Governador